



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

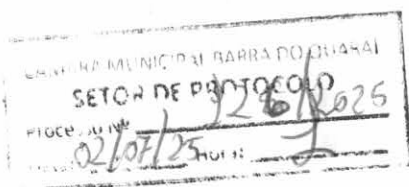
Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 043/2025 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2025”**.

- I. O Item I do Art. 1º trata de suplementar no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania no elemento de despesa “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, no Proj/Ativ. Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, com recurso proveniente de redução orçamentária, conforme CI nº 056/2025 em anexo.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Ordinária**, devido à necessidade de manter em perfeita condição as condições contratuais, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**PROJETO DE LEI Nº 043/2025,**  
**de 01 de julho de 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir  
Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento 2025 no montante de R\$  
9.166,50”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 9.166,50 (nove mil, cento e sessenta e seis reais com cinquenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                                                | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 08.122.0801.2.135     | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania |         |           |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação                       | 0669    | 9.166,50  |

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, I e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

- I. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                                                | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 08.122.0801.2.135     | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania |         |           |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                           | 0669    | 9.166,50  |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.262, de 13 de novembro de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de julho de 2025.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda